Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 306/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa ALEMÃO ACABAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP para a aquisição de materiais para manutenção de prédios públicos da Prefeitura Municipal, conforme consta do Processo n.º 278/2015, Edital Convite n.º 71/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ALEMÃO ACABAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP com sede, na Rua Tiradentes , 176, Centro de Iguape/SP CEP 11920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 65.805.251/0001-99, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Alessandro Carneiro Lenartevitz, portador do R.G. Nº 5.814.005-SSPSP e C.P.F. nº 166.583.528-10, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 71/2015, Processo n º 278/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de materiais para manutenção de prédios públicos da Prefeitura Municipal, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de prédios públicos da Prefeitura Municipal.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 71/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 71/2015;

Processo nº 278/15 Fls. 107

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a entrega do produto através de deposito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

2.3- O valor total do presente contrato é de R$ 77.281,80 (Setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde à soma de todos os equipamentos.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da ficha 78 dotação orçamentária 15.452.00006.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 07.07.2015 a 07.10.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 08 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

.....

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

ALEMÃO ACABAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP
ALESSANDRO CARNEIRO LENARTEVITZ

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1º _____.

2º _____

Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

.....

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
CONTRATADA ALEMÃO ACABAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP

CONTRATO N°: 306/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 08 de Julho de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEMÃO ACABAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP
ALESSANDRO *CARNEIRO LENARTEVITZ*
CONTRATADA

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
CONTRATADA: ALEMÃO ACABAMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP
CONTRATO Nº (de origem): 306/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida/SP, 08 de julho de 2015.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR